



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº.2375/2010.

Autor do Projeto: Estevão Silva Machado.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1845, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais APROVA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 3º do Art. 1º e o Art. 2º, da Lei nº. 1845, de 02 de fevereiro de 2004, passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 1º.

§ 3º. Não será permitido a substituição de denominações fixadas anteriormente por Lei, **salvo nos casos de:**

I – o logradouro Público não estiver concluído ou inaugurado;

II – o logradouro não se referir a nome de pessoas.

Art. 2º. A denominação dos logradouros Públicos, com nomes de pessoas, deverá vir acompanhado de cópias de Certidão de Óbito, autorização de familiares, e também recair sobre quem tenha prestado relevantes serviços à Comunidade e/ou Município.

Parágrafo único – A Câmara Municipal ficará responsável em emitir modelo de autorização a ser preenchido por familiar, mais próximo, e anexar ao Projeto de Lei."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 04 de novembro de 2010.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal